



LEI Nº 1.791, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: ALTERA REDAÇÃO DOS ARTS. 1º DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.473/2012, 1.513/2013 E 1.726/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.473, de 30 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar Creche de nosso Município de **“PROFESSORA MARIVALDA CASSIMIRO DOS SANTOS”**.

Art. 2º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.513, de 07 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a denominar *CRECHE MUNICIPAL* DE **“PROFESSORA MARIA EDITE DE MEDEIROS DANTAS”**.

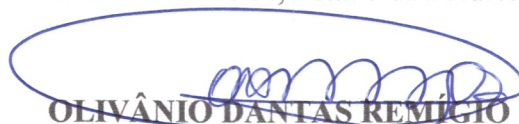
Art. 3º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.726, de 13 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – A Escola Municipal de Ensino Fundamental construída na Rua Projetada, S/N, no Bairro Cenecista, no Município de Picuí, receberá o nome de **“PROFESSORA JOSEFA SUELENE ARAÚJO SANTOS”**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2019.


OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional